



LEI Nº 4887/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

08/05/2025

Edição 1146/2025

"Institui, no âmbito do Município de Socorro/SP, o 'Mês Abril Laranja', dedicado à conscientização e prevenção de amputações, e dá outras providências".

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Socorro/SP, o "Mês Abril Laranja", voltado à conscientização e à prevenção de amputações, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de abril.

Art. 2º - Ao Poder Executivo compete definir as secretarias municipais responsáveis pela organização de palestras e eventos focados na disseminação de informações sobre prevenção de amputações, com ênfase nas causas evitáveis, como diabetes descontrolada, acidentes automobilísticos, acidentes de motocicleta e acidentes de trabalho. A execução das atividades incluirá encontros comunitários e a decoração ou iluminação de locais públicos na cor laranja, no mês de abril, integrando essas ações ao calendário anual das respectivas pastas.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com a iniciativa privada, entidades civis, organizações sociais e instituições de caráter científico ou profissional, visando ampliar o alcance e a eficiência das atividades promovidas.



Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, visando à sua plena aplicação e efetividade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de maio de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro